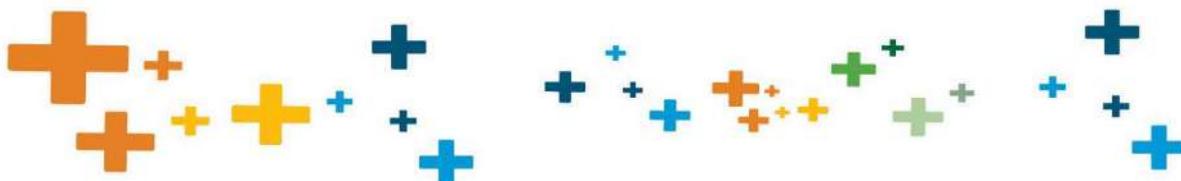




**PROTOCOLO DE BIOSSEGURANÇA  
PARA O ENFRENTAMENTO  
DO CORONAVIRUS  
( COVID-19)**

**ARAPONGAS - PR  
2021**



A handwritten signature in blue ink, located at the bottom left of the page.

## Sumário

1. INTRODUÇÃO.....	4
1.1. Objetivos.....	5
2. SOBRE A DOENÇA POR CORONAVÍRUS (COVID-19).....	5
2.1. Agente Etiológico.....	5
2.2. Período de incubação.....	5
2.3. Transmissão.....	6
2.4. Período de transmissibilidade.....	6
2.5. Principais sintomas.....	6
2.6. Prevenir a transmissão do COVID-19.....	6
3. PROTOCOLO DE BIOSSEGURANÇA.....	8
3.1. Elaboração.....	8
3.2. Comissão de Monitoramento e de Crise.....	8
3.3. Definição das áreas de isolamento.....	9
3.4. Abrangência.....	10
3.5. Período.....	10
3.6. Definição de Contato Próximo.....	10
3.7. Medidas de Quarentena.....	10
4. AÇÕES DESENVOLVIDAS.....	11
4.1. Gerais.....	11
4.2. Medidas relacionadas a gestão dos colaboradores.....	14
4.2.1. Capacitações.....	14
4.2.2. Equipamentos de Proteção Individual.....	15
4.2.3. Outras Ações.....	15
4.3. Suspensão temporária das Aulas Presenciais.....	15
5. ATUAÇÃO FRENTE A CASOS SUSPEITOS.....	16
5.1. Definição de casos suspeitos.....	16
5.1.1. Definições de casos confirmados.....	16
5.2. Ação da escola frente a um caso suspeito.....	17
5.3. Retorno de colaboradores/ alunos suspeitos ou confirmados de COVID-19.....	18
6. MEDIDAS ESPECÍFICAS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL.....	18
7. ESPAÇOS FÍSICOS E ATIVIDADES DE RESSOCIALIZAÇÃO.....	19
7.1. Cantina.....	19
7.2. Brinquedoteca.....	19



7.3. Laboratório De Ciências .....	19
7.4. Biblioteca .....	20
7.5. Aulas De Educação Física .....	20
8. DISPOSIÇÃO DAS TURMAS (ENTRADA, SAÍDA E LANCHE) .....	20
8.1. Colégio Prisma .....	20
8.1.1. Ensino Fundamental Anos Iniciais .....	20
8.1.2. Ensino Fundamental Anos Finais .....	21
8.1.3. Ensino Médio .....	21
8.2. Centro de Educação Infantil Prisminha .....	21
8.3. Centro de Educação Infantil Prismágica .....	22
9. IMAGENS ANEXADAS DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA E ENFRENTAMENTO A COVID-19 QUE FORAM ADOTADAS NA ESCOLA .....	23
9.1. Tapetes sanitizante nas entradas: .....	23
9.2. Orientação sobre o uso de máscara: .....	23
9.3. Totem de álcool gel a 70% nas entradas do estabelecimento: .....	24
9.4. Triagem na entrada de todos os turnos de trabalho: .....	24
9.5. Disponibilização de sala de isolamento caso o colaborador ou aluno apresente sintomas após a triagem: .....	25
9.6. Distanciamento mínimo de 1m do colaborador com o público: .....	25
9.7. Orientamos para evitar tocar superfícies com alta frequência de contato sempre que possível: .....	26
9.8. Distanciamento mínimo de 1,5m entre colaboradores em áreas comuns: .....	26
9.9. Lixo exclusivo para descarte de luvas e EPIs: .....	27
9.10. Orientações sobre higienização das mãos e etiqueta respiratória: .....	27
9.11. Borrifadores com álcool líquido a 70% e toalhas de papel descartável para higienizar os equipamentos utilizados para gravações de aulas online: .....	28
9.12. Como fazer para higienizar as máscaras: .....	28
10. CONCLUSÕES .....	29
11. ASSINATURA DA COMISSÃO: PROTOCOLO DE BIOSSEGURANÇA .....	29
12. REFERÊNCIAS .....	30



## 1. INTRODUÇÃO

A COVID-19, denominação da doença que é ocasionada pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2) foi detectada pela primeira vez em novembro/2019, após relato de casos encontrados na cidade de Wuhan, na China. Os casos se espalharam rapidamente de Wuhan para o restante do mundo e em menos de dois meses, em 11 de março de 2020, a Organização Mundial de Saúde (OMS) já decretava a existência de uma pandemia de nível internacional (BRASIL, 2020).

A rapidez com que ocorre a disseminação deste vírus resultou em inúmeros óbitos, em mais de uma centena de países, sendo que os mais vulneráveis – considerados grupo de risco – são pessoas idosas, gestantes, imunodeprimidos, entre outros (BRASIL, 2020).

Anteriormente à COVID-19, o coronavírus já havia ocasionado duas epidemias:

- **SARS-CoV:** conhecido simplesmente como SARS, foi identificado em 2002 na China e rapidamente gerou um surto mundial, com mais de oito mil casos confirmados e até meados de 2003 havia mais de 800 mortes (MERCK, 2020).
- **MERS-CoV:** conhecida simplesmente como MERS, a síndrome respiratória do Oriente Médio foi identificada em 2012, inicialmente na Jordânia e Arábia Saudita. Até o ano de 2018, contabilizava-se 2.220 casos confirmados e 790 óbitos, a maioria na Arábia Saudita, onde continuam a surgir novos casos (MERCK, 2020).

Esta alta transmissibilidade motivou a suspensão das atividades de diversos segmentos, em várias cidades e estados da Federação. Dentre estas atividades está o setor educacional, que teve a suspensão decretada inicialmente por meio do Decreto Estadual nº 4.230, de 16 de março de 2020 e Decreto Estadual nº 4.258, de 17 de março de 2020.

O Decreto Estadual nº 6.637, de 20 de janeiro de 2021 e dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 nas instituições de ensino públicas e privadas do Estado do Paraná para o retorno das atividades curriculares e extracurriculares. Alterando assim o art. 8º do Decreto nº 4.230, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus-COVID-19.



Ciente que a escola possui um papel determinante na prevenção da pandemia, existe também a responsabilidade da família, colaboradores e toda comunidade escolar, o Colégio Prisma elabora seu Protocolo de Biossegurança com a contemplação de ações e medidas de segurança.

## **1.1. Objetivos**

O objetivo do Protocolo de Biossegurança é manter as atividades presenciais da escola face aos possíveis efeitos desta pandemia, especialmente em casos de absentismo de professores, colaboradores e alunos, bem como as respectivas repercussões nas atividades escolares, no ambiente familiar e social de toda a comunidade envolvida.

Também é objetivo do protocolo a adoção de um conjunto de medidas e ações a serem desenvolvidas de modo articulado, preparando a Escola para o enfrentamento de situações que possam surgir, inclusive em caso de um eventual contágio.

Este Protocolo de Biossegurança é dinâmico e poderá sofrer alterações na medida em que se constate a necessidade de outras ações visando a prevenção da COVID-19 dentro do ambiente escolar.

## **2. SOBRE A DOENÇA POR CORONAVÍRUS (COVID-19)**

### **2.1. Agente Etiológico**

O coronavírus (CoV) é uma ampla família de RNA vírus que em humanos podem causar síndromes respiratórias e gastrointestinais. O novo coronavírus SARS-CoV-2 é uma nova cepa que ainda não havia sido previamente identificada em humanos.

### **2.2. Período de incubação**

Segundo a Organização Pan-Americana de Saúde (OPAS, 2020), o tempo entre a exposição à COVID-19 e o momento em que os sintomas começam (período de incubação) é geralmente de cinco a seis dias, mas pode variar de 1 a 14 dias.



### **2.3. Transmissão**

Acredita-se que a disseminação do coronavírus, especialmente em ambiente escolar, possa ocorrer:

- Pelo contato pessoal próximo com pessoas infectadas ou por meio de gotículas respiratórias advindas de tosse ou espirro de pessoas infectadas;
- Ao tocar objetos ou superfícies contaminadas (celulares, mesas, maçanetas, brinquedos, teclados, etc.) e em seguida tocar a boca, nariz ou olhos.

### **2.4. Período de transmissibilidade**

O que se sabe é que a transmissibilidade dos pacientes infectados por SARS-CoV-2 ocorre entre pessoas em média 7 dias após o início dos sintomas.

### **2.5. Principais sintomas**

Os principais sintomas da COVID-19 são semelhantes a uma gripe, como por exemplo:

- Febre;
- Tosse seca;
- Coriza;
- Falta de ar (dificuldade respiratória);
- Dor de garganta;
- Dificuldade para respirar;
- Dores musculares;
- Cansaço ou fadiga;
- Congestão nasal;
- Perda de olfato ou paladar;
- Diarreia.

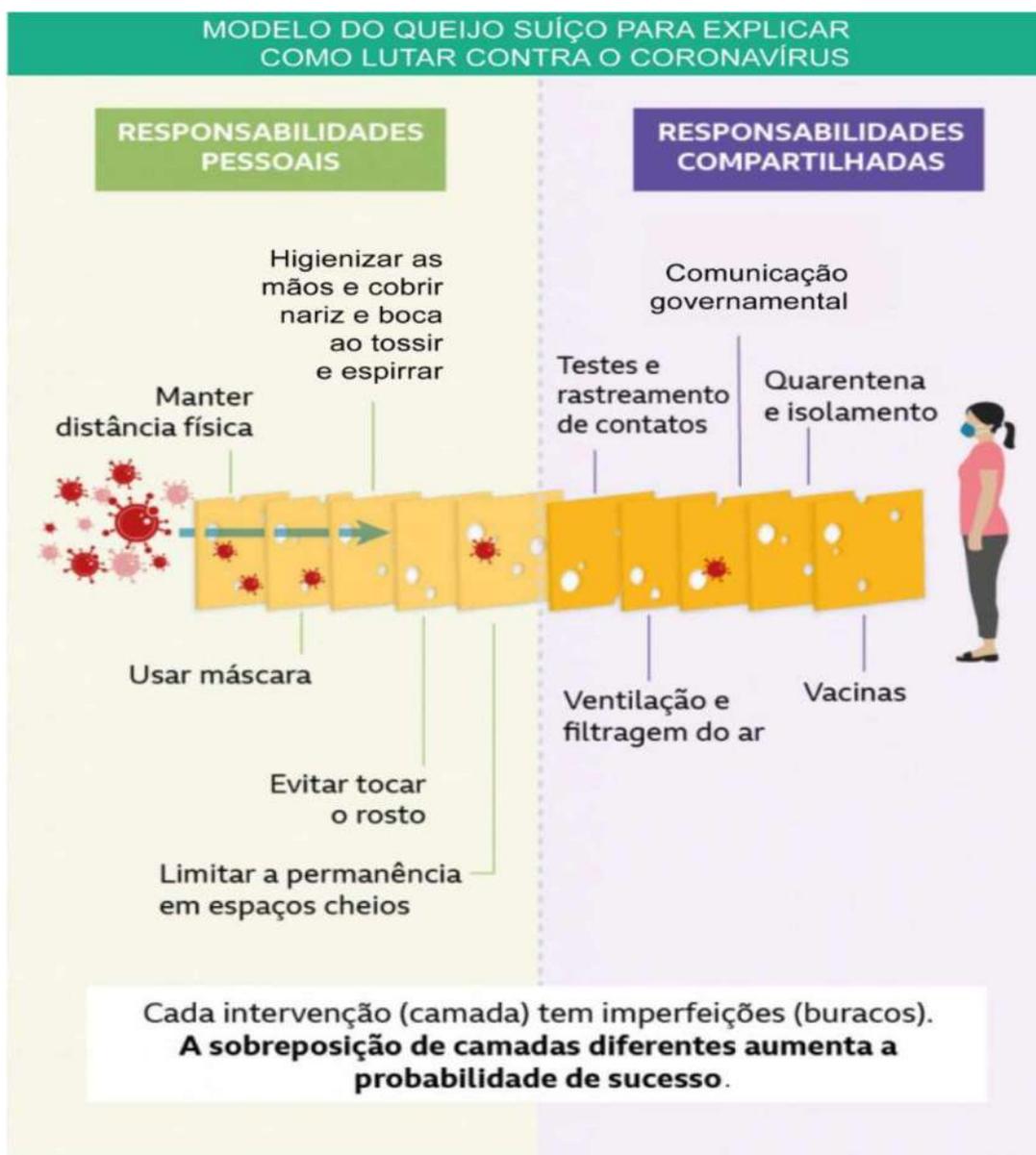
### **2.6. Prevenir a transmissão do COVID-19**

A adoção de medidas ou intervenções não farmacológicas para a prevenção da COVID-19 é muito importante. Essas medidas têm alcance individual, ambiental e comunitário.



Inicialmente, a detecção de casos suspeitos ou confirmados da COVID-19 em Instituições de Ensino sinaliza para necessidade de que as medidas de biossegurança instituídas no local **sejam revistas e, se necessário, ajustadas**.

Neste sentido, comparar a pandemia da COVID-19 ao modelo do “queijo suíço” é a analogia perfeita para ajudar as pessoas a compreenderem a importância da adoção das medidas de prevenção.



Fonte: Ian M. McKay, virologista e professor adjunto da Universidade de Queensland (Austrália)  
Adaptado por SESA-PR

BBC

- Com base nesta ilustração é possível compreender que **nenhuma medida isolada de prevenção à COVID-19 é 100% efetiva**. Somente quando várias medidas são adotadas de forma conjunta, as ações tornam-se de fato mais efetivas.

### **3. PROTOCOLO DE BIOSSEGURANÇA**

#### **3.1 Elaboração**

O Protocolo de Biossegurança apresenta uma estrutura estratégica e operacional que ajudará a minimizar os riscos de uma disseminação e, caso esta venha ocorrer, auxiliará no controle de uma situação de emergência, reduzindo suas consequências negativas. Por isso, propõe uma série de procedimentos alternativos ao funcionamento normal da organização escolar, sempre que alguma das suas funções usuais se vê prejudicada por uma demanda interna ou externa.

Importante ressaltar que o protocolo definido pelo Colégio Prisma foi elaborado de acordo com as orientações técnicas advindas de entidades oficiais: Organização Mundial de Saúde/UNICEF, Ministério da Saúde, Autoridades Sanitárias do Estado e Município, Sociedade Brasileira de Pediatria, Sociedade Brasileira de Infectologia, Protocolo de “Volta às Aulas” da SEED e, Resolução SESA nº 735/21, entre outros.

As atividades curriculares e extracurriculares de forma presencial escalonada, está vinculada ao cumprimento integral do disposto neste Protocolo, podendo ser suspenso a qualquer tempo se identificado descumprimento ou qualquer outra situação que possibilite risco à saúde.

#### **3.2. Comissão de Monitoramento e de Crise**

A Comissão de Monitoramento e Crise terá o papel de:

- a) Implementar e monitorar o Protocolo de Biossegurança, assim como as medidas estratégicas para a minimização de riscos frente na Escola;
- b) Identificar fatores que influenciam nas medidas de contingenciamento para COVID-19, efetuando o dimensionamento dos espaços físicos, número de alunos por faixa etária/turma, fluxos de acesso à escola, restrição de utilização de espaços, entre outras ações que se mostre necessárias à prevenção da COVID-19 em ambiente escolar;
- c) Divulgar o Protocolo de Biossegurança, as ações e medidas adotadas pela Escola para a prevenção da COVID-19 para a comunidade escolar;
- d) Reunir-se periodicamente para avaliação, a fim de discutir sobre pontos que possam representar riscos de transmissão da COVID-19;



- e) Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde os casos de suspeita ou confirmação de casos de alunos ou colaboradores;
- f) Acompanhar as informações sobre COVID-19 divulgadas em fontes oficiais, efetuando a atualização deste Protocolo de Biossegurança, quando necessário.

<b>Cargo dentro da Comissão</b>	<b>Responsável</b>	<b>R.G.</b>
Coordenador do Protocolo - Diretor	Cleverson Sartorelle	4.130.553-3/PR
Membro – Ed Inf Prisminha	Edneia Aparecida da Silva dos Santos	6.160.504-5/PR
Membro – Ed Inf Prisminha	Caroline Veronez Gouvea	10.693.493-2/PR
Membro – Ed Inf Prisminha	Simone Edinéia De Souza Moreno	6.750.800-9/PR
Membro – Ed Inf Prismágica	Ester Alves Matveichuke	6.435.256-3/PR
Membro – Ed Inf Prismágica	Tuany Gardini Fuganholi de Freitas	8.491.410-0/PR
Membro – Fund Anos Iniciais	Vera Regina França Meldola Spadão	11.000.256-4/PR
Membro – Fund Anos Finais	Mirela de Ávila Ribeiro Simões	5.846.418-0/PR
Membro – Ensino Médio	Luiza Helena Escoboza Leitão	10.457.908-6/PR
Membro – Setor Administrativo	Andressa de Melo Jacomete Pereira	10.354.952-3/PR
Membro – Setor Administrativo	Kelly Cristina de Queiros	9.960.294-5 /PR
Membro – Setor Zeladoria	Edileuza de Sales	7.152.023-4/PR
Membro – Setor Zeladoria	Iria Paladini Alves Munhoz	9.553.361-2/PR
Membro – Pai/ Responsável	Angela Hrescak Rissi Lobato	8.016.881-0/PR
Membro – Pai/ Responsável	Fernanda Cristina Comar Greszczyn de Miranda	8.001.260-8/PR
Membro – Pai/ Responsável	Tatiane Maria Gamero Omodei Gobbo	8.413.088-5/PR

### **3.3. Definição das áreas de isolamento**

Ciente de que, apesar das medidas preventivas adotadas, é possível a manifestação de sintomas compatíveis com a COVID-19 durante o horário de atividades escolares, a Escola estabelece “área de isolamento”, local em que o aluno ou colaborador poderá permanecer até a chegada de familiares ou de transporte para a locomoção do aluno e/ou colaborador. A área de isolamento tem o objetivo de impedir que outros integrantes da comunidade escolar possam ser expostos ou infectados, reduzindo assim o risco de transmissão da doença.

No Colégio Prisma a Sala de Isolamento fica localizada no pátio dos fundos, saída da Rua Francelho. Nas duas unidades da Educação Infantil, foi preparada uma sala próxima a saída. Estas salas são arejadas frequentemente, as portas permanecerão fechada durante sua utilização e após o uso, elas serão higienizadas.



### 3.4. Abrangência

Este protocolo é aplicável para todo Colégio Prisma e as Unidades de Educação Infantil Prisminha e Prismágica e devem ser respeitados por gestores, colaboradores, alunos, familiares e comunidade.

### 3.5. Período

Considerando o Decreto Estadual nº 6637/21, que autoriza a retomada das aulas presenciais curriculares e extracurriculares mediante cumprimento da Resolução nº 735/21 SESA, e Nota Orientativa nº 03/2021 SESA.

### 3.6. Definição de Contato Próximo

**CONTATOS PRÓXIMOS:** para COVID-19, um contato próximo é definido como qualquer indivíduo que tenha permanecido **a menos de 1 metro** de distância de uma pessoa infectada **por mais de 15 minutos**, nas seguintes condições:

- Sem máscara, OU
- Utilizando máscara sem cobertura completa do nariz, boca e queixo, OU
- Utilizando máscara sem vedação das bordas laterais, OU
- Utilizando máscara constituída por camada única, OU
- Utilizando apenas protetor facial do tipo *face shield*, OU
- Teve contato físico direto com a pessoa infectada por meio de abraço, aperto de mão ou beijo.

### 3.7. Medidas de Quarentena

São medidas adotadas para pessoas que entraram em contato próximo com indivíduos confirmados para COVID-19 e que ainda não desenvolveram sintomas característicos da doença.

Ficar em quarentena indica que o indivíduo está em fase de atenção pois teve contato próximo com um caso confirmado de COVID-19, e, portanto, pode ser que venha a desenvolver a doença. Por isso, **quando em quarentena a pessoa deve também manter os cuidados dentro da própria residência**, inclusive com o uso de máscaras faciais, a fim de evitar a possível contaminação de outros contatos.



Para isso recomenda-se seguir as informações da **Nota Orientativa n.º 16/2020** da Secretaria de Estado da Saúde.

SITUAÇÃO	TEMPO DE QUARENTENA
Indivíduo que teve contato próximo com pessoa com COVID-19 e não apresenta sinais e/ou sintomas.	<b>07 DIAS:</b> quando a pessoa apresentou exame negativo de RT-PCR ou de Teste Rápido para Antígeno.

Após o período instituído para quarentena, a pessoa poderá retornar as suas atividades, porém, até o 14º dia do contato próximo, o monitoramento dos sinais e sintomas da COVID-19 deve ser realizado. Caso os sintomas apareçam, o indivíduo será considerado como caso suspeito para COVID-19.

## 4. AÇÕES DESENVOLVIDAS

### 4.1. Gerais

Enquanto a certeza do que se deve ou não, se é certo ou errado fazer em tempos de pandemia, decidimos não ficar passivos frente a situação atual, somente aguardando direcionamentos e orientações governamentais, afinal, são nossos alunos, pais, colaboradores e comunidade escolar que precisam de nosso posicionamento. De mãos dadas com os serviços de saúde, elaboramos esse informativo.

O ensino híbrido é adotado e facultativo à adesão das famílias. As aulas remotas ocorrem diariamente e as aulas presenciais ocorrerão de forma escalonada.

Estudantes que acompanham as atividades não presenciais de forma satisfatória e que demonstraram bom rendimento na avaliação diagnóstica podem continuar exclusivamente em atividades não presenciais, se os pais ou responsáveis assim concordarem.

Os estudantes serão divididos em grupos, que farão revezamento permanecendo por uma semana em aulas presenciais e por uma semana em aulas remotas (on-line).

- Na sala de aula é mantido o número de carteiras respeitando o distanciamento social mínimo entre as carteiras em 1 metro (um metro), em consonância com a metragem da sala de aula;
- Portas e janelas são mantidas abertas, a fim de melhor ventilar os espaços;
- Ações educativas quanto à prevenção da COVID-19, respeitando o distanciamento social e evitar contato físico;



- Os horários de entrada e saída são escalonados, de forma a evitar aglomerações e circulação simultânea de grande número de estudantes nas áreas comuns e nos corredores;
- Após aferição de temperatura, higienização das mãos com álcool 70% em totem disponível nas portarias, desinfecção da sola do sapato em tapete sanitizante, e após os estudantes são encaminhados diretamente para sua sala de aula;
- Os horários do intervalo são organizados de forma escalonada, ou em ambientes diferenciados, necessitando de limpeza a cada troca de turno;
- Os alunos poderão trazer seu lanche de casa ou comprar na cantina do colégio quando a mesma estiver em funcionamento, respeitando os critérios adotados pela instituição, descritos nesse protocolo;
- Demarcação das áreas e de pontos de potencial aglomeração (corredores, recepções, portarias, entre outras) para permitir o distanciamento social e o espaçamento mínimo de segurança;
- Disponibilização de vários pontos de dispensação de álcool em gel (fixos em paredes, bancadas e totem na entrada, banheiros);
- Não será permitido compartilhamento de qualquer objeto (canetas, lápis, borracha, livros, cadernos, dentre outros);
- Quanto aos bebedouros, os bicos ejetores curtos (aqueles usados para beber direto no jato d'água) foram desativados pelo risco de contaminação caso a pessoa encoste os lábios neles. Os bicos em gancho (usados para abastecer copos ou garrafas) foram mantidos por ser possível utilizá-los com segurança. Cada um deve trazer garrafa identificada com o nome, trazer abastecida para evitar aglomeração durante o enchimento;
- Não compartilhar garrafa com água, de forma alguma;
- Elaboração e distribuição de materiais diversos e cartazes informativos à comunidade escolar;
- Monitoramento de estoques de álcool em gel, sabão e outros itens necessários à higienização de mãos e ambientes, para garantir estoque de segurança;



- Adequação das rotinas para realização de reuniões com familiares de alunos ou profissionais que atendem o aluno externamente (pedagogos, psicólogos, psicopedagogos, fonoaudiólogos, etc.);
- Monitoramento quanto ao retorno de alunos pós COVID-19 (suspeita ou confirmado);
- O acesso às dependências da instituição é permitido apenas às pessoas indispensáveis ao seu funcionamento;
- O uso do elevador está restrito apenas para acessibilidade;
- Cancelamento de atividades que possam gerar aglomerações, tais como: festa do dia dos pais; festa do dia das crianças, feira de ciência etc.; estes eventos presenciais são substituídos por atividades virtuais;
- Suspensão da utilização de catracas de acesso nas dependências do Colégio.
- A orientação para o isolamento dos casos suspeitos e confirmados da COVID-19, bem como dos contactantes, deve passar por avaliação de profissional de saúde e considerar o que segue:

I - síndrome Gripal (SG): isolamento, suspendendo-o após 10 (dez) dias do início dos sintomas, desde que passe 24 (vinte e quatro) horas sem febre, sem uso de medicamentos antitérmicos e remissão dos sintomas respiratórios.

II – Resultado Negativo - SG descartada (método RT-PCR - não detectável) para COVID-19: o isolamento poderá ser suspenso, desde que passe 24 (vinte e quatro) horas sem febre, sem uso de medicamentos antitérmicos e remissão dos sintomas respiratórios, ou quando tiver cumprido prazo de isolamento determinado em atestado médico, ou apresentar declaração médica de liberação para as atividades escolares.

III - Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG): isolamento, suspendendo-o após 20 (vinte) dias do início dos sintomas ou após 10 (dez) dias com resultado RT-PCR não detectável, desde que passe 24 (vinte e quatro) horas sem febre, sem uso de medicamentos antitérmicos e remissão dos sintomas respiratórios, mediante avaliação médica.



IV - Resultado Positivo - assintomático (confirmado laboratorialmente pelo método RT-PCR - detectável) para SARS-CoV-2: manter isolamento, suspendendo-o após 10 (dez) dias da data de coleta da amostra.

V - contatos identificados de casos suspeitos ou confirmados devem monitorar diariamente o aparecimento de sinais e sintomas compatíveis à COVID-19 e permanecer em isolamento por um período de até 14 (catorze) dias após a data do último contato com o caso suspeito ou confirmado para COVID-19.

VI - os casos encaminhados para isolamento deverão usar máscara, manter a etiqueta respiratória, higienização frequente das mãos e manter o afastamento físico intradomiciliar recomendado de pelo menos 1,5 m (um metro e meio) sempre que estiver em contato com outros moradores da residência, assim como deve ser mantida a ventilação e desinfecção dos ambientes.

VII - os casos encaminhados para isolamento domiciliar devem seguir as recomendações da Nota Orientativa SESA nº 16/2020.

VIII - os casos e os contatos identificados de suspeitos ou confirmados da COVID-19 podem ser estabelecidos por qualquer um dos critérios (clínico, clínico-epidemiológico, clínico-imagem ou clínico-laboratorial).

## **4.2. Medidas relacionadas a gestão dos colaboradores**

### **4.2.1. Capacitações**

Capacitação da equipe, alunos e familiares sobre o retorno das atividades educacionais, especialmente quanto às limitações de contato, fluxos de entrada e saída, intervalos, entre outras;

- Capacitações contínuas de temas relacionados ao novo Coronavírus (SARS-CoV-2);
- Elaboração de Cartaz com orientações sobre a lavagem das mãos e outras medidas protetivas.
- Capacitação da equipe de colaboradores na desinfecção dos ambientes.



- Capacitação da equipe de colaboradores e realização de reuniões preferencialmente de forma virtual.

#### 4.2.2. Equipamentos de Proteção Individual

Implantação e adequação das rotinas para utilização de EPI's (equipamento de proteção individual), incluindo a obrigação ao uso de máscaras, exceto para crianças menores de 2 anos por contraindicação da Sociedade Brasileira de Pediatria (SBP, 2020).

Recomendamos que o aluno sempre traga 2 máscaras de reserva na bolsa, para que possa fazer a troca sempre que necessário.

#### 4.2.3. Outras Ações

- Desenvolvimento de ações para atendimento de alunos portadores de Necessidades Educacionais Especiais, especialmente daqueles que se encontrem em situação de vulnerabilidade por conta de suas comorbidades ou das próprias Necessidades Educacionais Especiais;
- Orientação a colaboradores e alunos para manter atualizado o esquema vacinal;
- Monitoramento dos afastamentos e, nos casos de colaboradores, efetuar levantamentos estatísticos por função, locais de trabalho e possível fonte de contaminação.

#### 4.3. Suspensão temporária das Aulas Presenciais

Na ocorrência de casos de COVID-19 na Instituição de Ensino, três situações são elencadas como “alertas” para tomada de decisões:

SITUAÇÃO 1:	AÇÃO:
Ocorrência de um ou mais casos no qual os envolvidos <b>convivam na mesma sala de aula e não tenham tido contato com outras turmas.</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• As aulas presenciais <b>nesta sala</b> devem ser suspensas por <b>10 DIAS</b>, a contar do último dia do contato com o caso COVID-19.</li> <li>• Todos os <b>contatos próximos</b> devem ser monitorados durante o período de 14 dias.</li> </ul>
SITUAÇÃO 2:	AÇÃO:

Ocorrência de um ou mais casos no qual os envolvidos sejam de <b>salas diferentes</b> ou tenham tido <b>contato com outras turmas no mesmo turno escolar</b> .	<ul style="list-style-type: none"> <li>• As aulas presenciais <b>nas salas de aula envolvidas</b> devem ser suspensas por <b>10 DIAS</b>, a contar do último dia do contato com o(s) caso(s) de COVID-19.</li> <li>• Todos os <b>contatos próximos</b> devem ser monitorados durante o período de 14 dias.</li> </ul>
<b>SITUAÇÃO 3:</b>	<b>AÇÃO:</b>
Ocorrência de casos confirmados de COVID-19 <b>com vínculo epidemiológico da escola</b> , ou seja, após análise dos casos define-se que houve transmissão intraescolar.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• As aulas presenciais <b>na escola</b> devem ser suspensas por <b>10 dias</b> a contar do último dia do contato com os casos confirmados.</li> </ul>
<p><b>ATENÇÃO:</b></p> <p>1. Uma avaliação razoável e proporcional do risco deve ser levada em consideração antes da decisão pela suspensão das aulas ou o fechamento da escola. Caso o contato tenha se limitado a grupos específicos, considerar o isolamento de uma sala de aula ou de um grupo de uma sala de aula, em vez de promover o fechamento total da escola.</p> <p>2. Quando definido pela necessidade de fechamento de uma ou mais salas de aula, ou até mesmo da escola, <b>essa decisão deve ser oportuna e, portanto, não demanda publicação de atos normativos</b>. Ou seja, após as avaliações conjuntas entre os entes envolvidos, essa decisão pode ocorrer por meio de um comunicado ou despacho da própria escola aos interessados. <b>Não é necessário que o órgão de saúde emita documentos para abertura e fechamento</b> de cada sala/turma/escola na ocorrência de possíveis surtos, o importante é que essas decisões ocorram conjuntamente e sob orientação e apoio das equipes de saúde.</p>	

## 5. ATUAÇÃO FRENTE A CASOS SUSPEITOS

### 5.1. Definição de casos suspeitos

Serão considerados suspeitos todos os casos em que o aluno ou colaborador apresentem um ou mais sintomas compatíveis com a COVID-19 especialmente quadro de febre, tosse e falta de ar.

Também são considerados suspeitos os casos em que se apresenta sintomas ATÍPICOS, como dor de garganta, diarreia, anosmia (perda da capacidade de sentir odores), hiposmia (diminuição do olfato), dores musculares, dores no corpo, cansaço ou fadiga.

Em crianças, considera-se também a obstrução nasal, podendo apresentar sinais de desidratação, inapetência, cianose (coloração azulada da pele, lábios e extremidades dos dedos), esforço respiratório.

#### 5.1.1. Definições de casos confirmados

Considera-se caso confirmado quando:

- a) Existência de resultado DETECTÁVEL em exame laboratorial (RT-PCR);

- b) Nos casos em que há CONFIRMAÇÃO CLÍNICA (MÉDICA), por quaisquer das formas estabelecidos na Resolução nº 735/21 SESA; neste caso, haverá determinação médica do período em que se deverá manter o isolamento social.

## **5.2. Ação da escola frente a um caso suspeito**

A escola orientou alunos e colaboradores a não comparecer no ambiente escolar se apresentarem quaisquer dos sintomas compatíveis com a COVID-19.

Mas se constatar que algum colaborador ou aluno, a princípio assintomáticos, começaram a apresentar sintomas compatíveis com a COVID-19 dentro do ambiente escolar, serão adotados os seguintes passos:

- 1) Retirada imediata do colaborador ou aluno do contato com outras pessoas;
- 2) Encaminhamento do colaborador ou aluno à sala de isolamento; em se tratando de aluno, deverá permanecer juntamente com o aluno algum colaborador com devidas orientações da escola, o qual deverá estar paramentado com máscara e evitar o contato físico;
- 3) Acionamento de representante da Comissão de Monitoramento e Crise;
- 4) Contato com os familiares do aluno, a fim de que venham buscá-lo na escola;
- 5) Contato com os familiares do colaborador para que venham buscá-lo na escola; caso não haja pessoa disponível, a escola providenciará transporte deste colaborador até sua residência;
- 6) Orientar os familiares de alunos e colaboradores com sintomas de COVID-19 a buscarem auxílio médico, a fim de que possam confirmar ou afastar o diagnóstico de COVID-19, e comunicar imediatamente a Instituição de Ensino sobre o aparecimento dos sintomas;
- 7) Monitoramento dos demais alunos e colaboradores que tiveram contato com o suspeito;
- 8) Orientação aos colaboradores e familiares dos alunos que tiveram contato com o suspeito, para que mantenham monitoramento sobre possíveis sintomas fora do ambiente escolar, desde o último dia de contato com o caso confirmado até a realização do teste (método RT-PCR-não detectável), sendo esse negativo, podendo assim efetuar o retorno de suas atividades desde que cumprido os dias



para realização do mesmo, de acordo com as recomendações das secretarias de saúde;

- 9) Higienização e arejamento da sala de isolamento;

### **5.3. Retorno de colaboradores/ alunos suspeitos ou confirmados de COVID-19**

Para segurança de toda a comunidade escolar, o retorno à escola de alunos ou colaboradores que tenham sido afastados por suspeita ou por confirmação de COVID-19 ocorrerá:

- a) No caso de suspeita, pela apresentação de atestado médico ou de exame com resultado negativo;
- b) No caso de confirmação, pela apresentação de liberação médica declarando que o colaborador ou aluno não se encontra em fase de transmissão da COVID-19 e pode retornar às atividades normais.

## **6. MEDIDAS ESPECÍFICAS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL**

- Crianças acometidas de outras doenças cotidianas como infecções bacterianas ou viroses não devem frequentar a pré-escola enquanto sintomáticas;
- Banheiros, fraldários, colchonetes serão limpos e desinfetados sempre após cada uso;
- Cada criança deve manter seus próprios produtos de higiene pessoal, como fraldas, toalha, escova de dente, entre outros em quantidade suficiente para um dia de permanência no local, não é permitido o compartilhamento destes materiais entre as crianças;
- Manter a posição alternada dos colchões destinado ao descanso das crianças, de forma que cada uma, ao deitar, permaneça em sentido contrário a outra e mantido o distanciamento de 1 metro entre eles;
- Os colchões destinados ao descanso das crianças são de material liso, impermeável e lavável;



## **7. ESPAÇOS FÍSICOS E ATIVIDADES DE RESSOCIALIZAÇÃO**

### **7.1. Cantina**

Para um retorno tranquilo das atividades da cantina (alimentação), foram adotados alguns critérios com base na Resolução nº 735/21 SESA e Nota Orientativa SESA nº 07/20 - nº 28/20 – nº 03/21;

- Distanciamento com demarcação no piso de 1 metro (um metro);
- Fornecimento de álcool 70% para higienização das mãos, antes e depois de retirar o lanche;
- Não será aceito pagamento em dinheiro, apenas por meio do aplicativo e/ou cartão Nutrebem.

### **7.2. Brinquedoteca**

Para um retorno tranquilo das atividades da brinquedoteca, foram adotados alguns critérios com base na Resolução nº 735/21 SESA e Nota Orientativa SESA nº 03/21;

- Distanciamento de 1 metro (um metro) entre as crianças;
- Fornecimento de álcool 70% para higienização das mãos;
- Dividir as crianças em grupos menores para quem não aja aglomeração nos brinquedos;
- Desinfecção dos brinquedos depois de cada turma utilizar o espaço físico;
- Permanência máxima de 50 minutos.

### **7.3. Laboratório De Ciências**

Para um retorno tranquilo no Laboratório de Ciências, foram adotados alguns critérios com base na Resolução nº 735/21 SESA e Nota Orientativa SESA nº 03/21;

- Distanciamento de 1 metro (um metro) entre os alunos;
- Fornecimento de álcool 70% para higienização das mãos;
- Dividir os alunos em grupos menores para quem não aja aglomeração na sala;
- Desinfecção do ambiente depois de cada turma utilizar o espaço físico.
- Permanência máxima de 50 minutos.



## 7.4. Biblioteca

Para um retorno tranquilo das atividades da Biblioteca, foram adotados alguns critérios com base na Resolução nº 735/21 SESA e Nota Orientativa SESA nº 03/21;

- Distanciamento de 1 metro (um metro) entre os alunos;
- Fornecimento de álcool 70% para higienização das mãos;
- Dividir os alunos em grupos menores para quem não aja aglomeração;
- Desinfecção do ambiente depois de cada turma utilizar o espaço físico.
- Os livros retirados pelos alunos, após retorno para a escola, ficarão em quarentena de 5 dias;
- Permanência máxima de 30 minutos.

## 7.5. Aulas De Educação Física

Para um retorno tranquilo das Aulas de Educação Física, foram adotados alguns critérios com base na Resolução nº 735/21 SESA e Nota Orientativa SESA nº 03/21;

- Distanciamento de 1 metro (um metro) entre os alunos;
- Fornecimento de álcool 70% para higienização das mãos, em lugares estratégicos;
- As aulas acontecem na quadra de esportes onde se tem ventilação ou no pátio aberto;
- Objetos utilizados durante a aula são desinfectados após cada uso com álcool 70%.

## 8. DISPOSIÇÃO DAS TURMAS (ENTRADA, SAÍDA E LANCHE)

### 8.1. Colégio Prisma

#### 8.1.1. Ensino Fundamental Anos Iniciais

TURMAS	ENTRADA	INTERVALO	SAÍDA
1º ANO	13:10	15:35 às 15:55	17:10
2º ANO	13:10	15:35 às 15:55	17:20
3º ANO	13:10	14:45 às 14:05	17:30
4º ANO	13:10	15:10 às 15:30	17:20



5º ANO	13:10	15:10 às 15:30	17:30
--------	-------	----------------	-------

- TODOS ENTRAM NO MESMO HORÁRIO, MAS EXISTE COLABORADORES AUXILIANDO PARA NÃO HAVER AGLOMERAÇÃO E OS ALUNOS VÃO DIRETAMENTE PARA SALA DE AULA.
- 1º, 2º e 3º ANO, SAÍDA PELO PORTÃO DA RUA MACUCOS.
- 4º e 5º ANO SAÍDA PELO PORTÃO DA RUA FRANCELHO.

### 8.1.2. Ensino Fundamental Anos Finais

TURMAS	ENTRADA	INTERVALO	SAÍDA
6º ANO	07:30	09:40 às 10:00	12:15
7º ANO	07:30	09:45 às 10:00	12:15
8º ANO	07:30	09:45 às 10:00	12:15
9º ANO	07:30	09:45 às 10:00	12:15

- 6º e 7º ANO ENTRADA E SAÍDA PELO PORTÃO DA RUA MACUCOS.
- 8º e 9º ANO ENTRADA E SAÍDA PELO PORTÃO DA RUA FRANCELHO.
- 6º ANO INTERVALO PÁTIO FUNDAMENTAL.
- 7º ANO INTERVALO PÁTIO CANTINA.
- 8º ANO INTERVALO NA QUADRA.
- 9º ANO INTERVALO PÁTIO COQUEIRO.

### 8.1.3. Ensino Médio

TURMAS	ENTRADA	INTERVALO	SAÍDA
1ª SÉRIE	07:05	09:20 às 09:35 11:05 às 11:20	12:50
2ª SÉRIE	07:05	09:20 às 09:35 11:05 às 11:20	12:50
3ª SÉRIE	07:05	09:20 às 09:35 11:05 às 11:20	12:50

- A ENTRADA E SAÍDA SÃO NO MESMO HORÁRIO, MAS EXISTE COLABORADORES AUXILIANDO PARA NÃO HAVER AGLOMERAÇÃO E OS ALUNOS VÃO DIRETAMENTE PARA SALA DE AULA.
- 1ª SÉRIE INTERVALO PÁTIO COQUEIRO.
- 2ª SÉRIE INTERVALO PÁTIO FUNDAMENTAL.
- 3ª SÉRIE INTERVALO PÁTIO CANTINA.

### 8.2. Centro de Educação Infantil Prisminha

TURMAS	ENTRADA	INTERVALO	SAÍDA
NÍVEL I	12:50	14:20 às 14:40 16:10 às 16:30	17:00
NÍVEL II	12:50	14:20 às 14:40 16:10 às 16:30	17:00
NÍVEL III	12:50	14:40 às 15:00 16:10 às 16:30	17:00

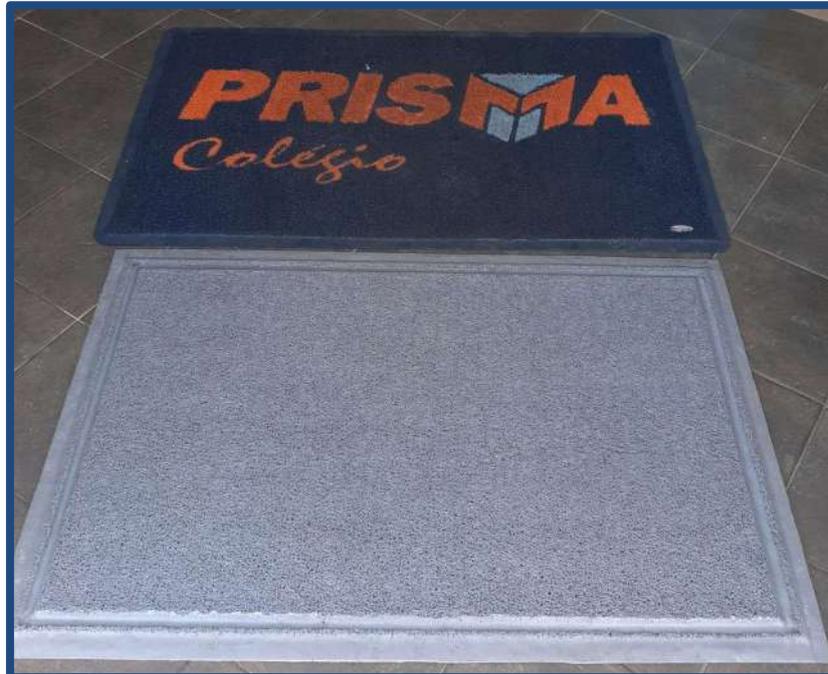
NÍVEL IV	13:10	15:10 às 15:30	17:30
NÍVEL V	13:10	15:40 às 16:00	17:30

### 8.3. Centro de Educação Infantil Prismágica

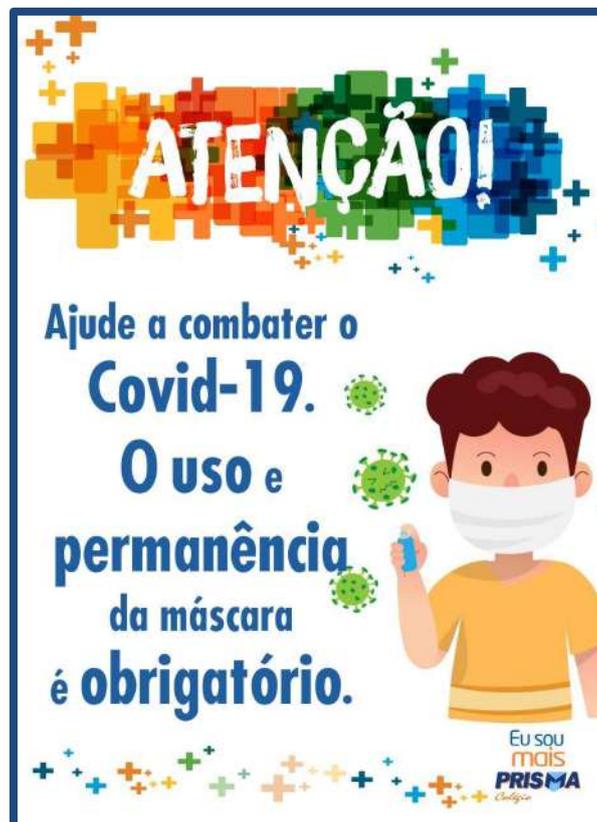
TURMAS	ENTRADA	INTERVALO	SAÍDA
NÍVEL I	12:50	14:00 às 14:30 16:15 às 16:45	17:00
NÍVEL II	12:50	14:00 às 14:30 16:15 às 16:45	17:00
NÍVEL III	12:50	14:30 às 15:00	17:00
NÍVEL IV	13:20	15:00 às 15:30	17:30
NÍVEL V	13:20	15:30 às 16:00	17:30

## 9. IMAGENS ANEXADAS DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA E ENFRENTAMENTO A COVID-19 QUE FORAM ADOTADAS NA ESCOLA

### 9.1. Tapetes sanitizante nas entradas:



### 9.2. Orientação sobre o uso de máscara:



**9.3. Totem de álcool gel a 70% nas entradas do estabelecimento:**



**9.4. Triagem na entrada de todos os turnos de trabalho:**



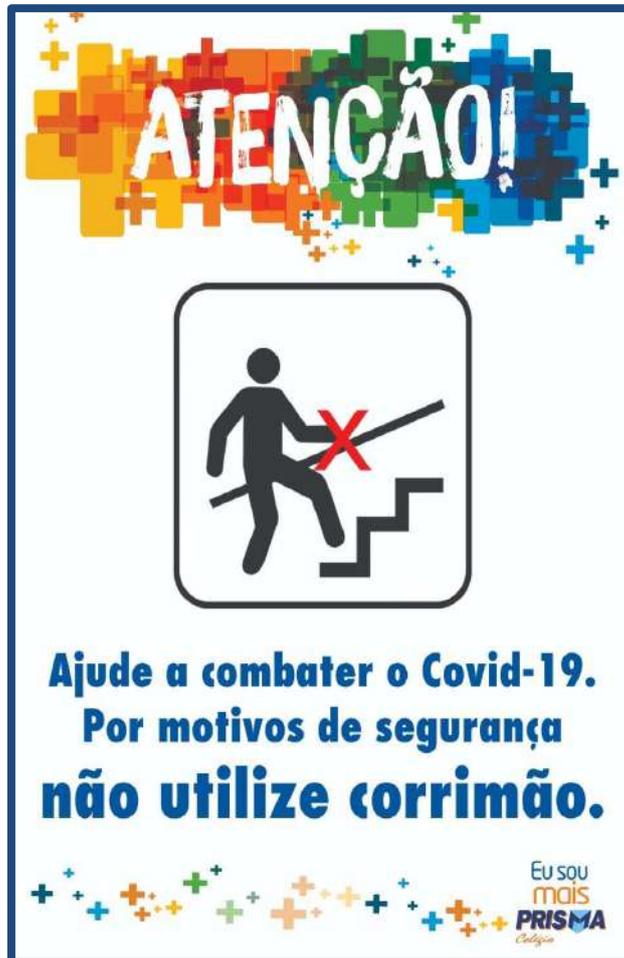
9.5. Disponibilização de sala de isolamento caso o colaborador ou aluno apresente sintomas após a triagem:



9.6. Distanciamento mínimo de 1m do colaborador com o público:



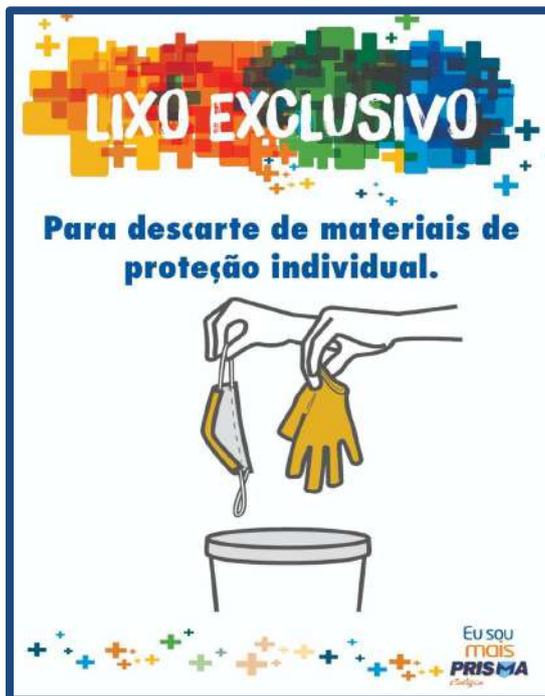
9.7. Orientamos para evitar tocar superfícies com alta frequência de contato sempre que possível:



9.8. Distanciamento mínimo de 1,5m entre colaboradores em áreas comuns:



9.9. Lixo exclusivo para descarte de luvas e EPIs:



9.10. Orientações sobre higienização das mãos e etiqueta respiratória:



**9.11. Borrifadores com álcool líquido a 70% e toalhas de papel descartável para higienizar os equipamentos utilizados para gravações de aulas online:**



**9.12. Como fazer para higienizar as máscaras:**

**ATENÇÃO!**

**COMO DEVO LAVAR A MÁSCARA DE TECIDO.**

-  **LAVE BEM AS MÃOS;**
-  **DEIXAR DE MOLHO NA ÁGUA SANITÁRIA POR 20MIN EM SEGUIDA LAVAR COM ÁGUA E SABÃO;**
-  **DEIXAR SECAR BEM;**
-  **PASSE COM O FERRO QUENTE E GUARDE EM LOCAL RESERVADO;**

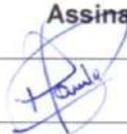
Eu sou mais **PRISMA**  
Colégio

## 10. CONCLUSÕES

Fica determinada a observância das normas e recomendações constantes desse protocolo para o retorno das atividades educacionais e em caso de agravamento da situação, indicados por Decretos Governamentais e/ou pela Secretaria de Estado de Saúde, as aulas presenciais poderão ser suspensas novamente, retornando-se ao modelo remoto - on-line.

## 11. ASSINATURA DA COMISSÃO: PROTOCOLO DE BIOSSEGURANÇA

### COMISSÃO DO PROTOCOLO DE BIOSSEGURANÇA

Cargo dentro da Comissão	Responsável	R.G.	Assinatura
Coordenador do Protocolo - Diretor	Cleverson Sartorelle	4.130.553-3/PR	
Membro – Ed Inf Prisminha	Edneia Aparecida da Silva dos Santos	6.160.504-5/PR	Edneia Aparecida dos Santos
Membro – Ed Inf Prisminha	Caroline Veronez Gouvea	10.693.493-2/PR	Caroline V. Gouvea
Membro – Ed Inf Prisminha	Simone Edinéia De Souza Moreno	6.750.800-9/PR	Simone
Membro – Ed Inf Prismágica	Ester Alves Matveichuke	6.435.256-3/PR	Ester
Membro – Ed Inf Prismágica	Tuany Gardini Fuganholi de Freitas	8.491.410-0/PR	Tuany G. F. de Freitas
Membro – Fund Anos Iniciais	Vera Regina França Meldola Spadão	11.000.256-4/PR	Vera Regina
Membro – Fund Anos Finais	Mirela de Ávila Ribeiro Simões	5.846.418-0/PR	Mirela
Membro – Ensino Médio	Luiza Helena Escoboza Leitão	10.457.908-6/PR	Luiza Escoboza
Membro – Setor Administrativo	Andressa de Melo Jacomete Pereira	10.354.952-3/PR	Andressa Jacomete
Membro – Setor Administrativo	Kelly Cristina de Queiros	9.960.294-5 /PR	Kelly Queiros
Membro – Setor Zeladoria	Edileuza de Sales	7.152.023-4/PR	Edileuza de Sales
Membro – Setor Zeladoria	Iria Paladini Alves Munhoz	9.553.361-2/PR	Iria P. Alves
Membro – Pai/ Responsável	Angela Hrescak Rissi Lobato	8.016.881-0/PR	Angela H. Rissi Lobato
Membro – Pai/ Responsável	Fernanda Cristina Comar Greszczyn de Miranda	8.001.260-8/PR	Fernanda C.C. G. Miranda
Membro – Pai/ Responsável	Tatiane Maria Gamero Omodei Gobbo	8.413.088-5/PR	Tatiane M. G. Omodei



## 12. REFERÊNCIAS

Brasil. Ministério da Saúde. **Coronavírus e COVID-19: O que você precisa saber.** Disponível em: <https://coronavirus.saude.gov.br/index.php/perguntas-e-respostas>. Acesso em 27.06.2020.

Manual Merck de Informações Médicas. **Coronavírus e Síndromes respiratórias agudas (COVID-19, MERS e SARS).** [livro eletrônico]; atualização abr/2020; Merck Sharp & Dohme Corp., subsidiária da Merck & Co., Inc., Kenilworth, NJ, EUA: 2020. Disponível em <https://www.msdmanuals.com/pt/casa/infec%C3%A7%C3%B5es/v%C3%ADrus-respirat%C3%B3rios/coronav%C3%ADrus-e-s%C3%ADndromes-respirat%C3%B3rias-agudas-covid-19,-mers-e-sars>. Acesso em 20.05.2020.

Ministério Público do Estado de Rondônia. **Recomendação Conjunta nº. 01/2020/MPC/MPRO – Educação.** Disponível em: <https://g1.globo.com/ro/rondonia/noticia/2020/05/31/ministerio-publico-de-rondonia-faz-recomendacoes-para-momento-de-volta-as-aulas-presenciais.ghtml>. Acesso em 01.06.2020.

OMS/UNICEF. **Principais Mensagens e Ações para a Prevenção do Coronavírus (COVID-19) em Escolas.** Elaborado em Março/2020. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/comunicados-de-imprensa/covid-19-unicef-disponibiliza-orientacoes-globais-para-proteger-criancas-e-escolas>. Acesso em 15.04.2020.

Organização Pan-Americana de Saúde (OPAS). **Folha Informativa COVID-19 (doença causada pelo novo coronavírus).** Atualizada até 26.06.2020. Disponível em: [https://www.paho.org/bra/index.php?option=com\\_content&view=article&id=6101:covid19&Itemid=875#incoubacao](https://www.paho.org/bra/index.php?option=com_content&view=article&id=6101:covid19&Itemid=875#incoubacao). Acesso em 27.06.2020.

Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino do Norte do Paraná – SINEPE/NPR. **Be-a-bá para as escolas e famílias em tempo SARS-Cov-2.** Divulgada pelo SINEPE/NPR em maio/2020.



Sociedade Brasileira de Pediatria (SBP). **Covid-19 e a volta às aulas**. Disponível em: <https://www.sbp.com.br/imprensa/detalhe/nid/covid-19-e-a-volta-as-aulas/>. Acesso em 10.05.2020.

